

Ofício n.º 556/2025

Agudo, 03 de outubro de 2025.

À Senhora  
**GRACIELA DE LIMA BARCHET**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
AGUDO/RS

**Assunto: Mensagem Retificativa**

Senhora Presidente,

Encaminhamos, por meio desta, mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 72/2025, para alterar a nomenclatura dos profissionais coordenadores do Programa que Institui a Escola Cívico-Militar Municipal (PECiM), alterando os artigos 1º, 2º, Anexo I e a Justificativa do Projeto, conforme segue:

1. Fica alterado ao Projeto de Lei o seguinte artigo:

“Art. 1º O art. 6º da Lei nº 2.590, de 23 de janeiro de 2025 passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 6º.....

§ 1º Os cargos em comissão criados pela presente lei terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o cargo de Coordenador Cívico de Educação, que terá carga horária de 20 (vinte) horas.

.....  
§ 9º Os cargos em comissão criados são dispostos abaixo com número de vagas e valor absoluto expresso em reais, que serão corrigidos anualmente no mesmo índice de majoração salarial:

Denominação Funcional	Nº de cargos	Salário Bruto
Secretário Municipal	8	Definido em lei específica
Chefe de Gabinete	1	R\$ 7.700,00
Assessor Jurídico	1	R\$ 7.700,00
Diretor de Planejamento	1	R\$ 7.700,00
Diretor de Infraestrutura	1	R\$ 5.600,00
Diretor Geral	8	R\$ 4.800,00
Coordenador Desportivo	1	R\$ 3.360,00
Diretor Administrativo	1	R\$ 3.360,00
Coordenador Cívico de Educação	6	R\$ 2.751,00
Coordenador de Serviços	6	R\$ 2.730,00

Coordenador Administrativo	6	R\$ 2.730,00
Chefe de Seção	16	R\$ 2.730,00
Assessor Especial	18	R\$ 2.190,00

§10 O cargo de Coordenador Cívico de Educação é criado especificamente para a Secretaria Municipal de Educação..”

2. Fica alterado ao Projeto de Lei o seguinte artigo:

“Art. 2º. Fica inserido no anexo I da Lei nº 2.590, de 23 de janeiro de 2025 as atribuições do cargo de Coordenador Cívico de Educação, constante no anexo I desta lei.”

3. Fica alterado ao Projeto de Lei o Anexo I:

#### “ANEXO I

CARGO: COORDENADOR CÍVICO DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Os Coordenadores Cívicos de Educação, cargos preenchidos por militares da reserva terão atribuições de: Apoio na Disciplina e Ordem – Coordena na manutenção da disciplina, do respeito e da hierarquia dentro da escola, seguindo os princípios do modelo cívico-militar. Coordena os movimentos de ordem unida, a correta utilização dos uniformes aos alunos. Coordena as formaturas diárias das turmas e formaturas gerais. Orientação dos Alunos – Atua como referência para os estudantes, ajudando na resolução de conflitos, incentivando valores como civismo, respeito, hierarquia, excelência e responsabilidade. Coordenação da conduta do aluno e atuar, preventivamente, no auxílio de comportamentos inadequados de maneira compatível com a idade dos discentes. Coordenação da Segurança e Organização – Colabora na organização das filas, horários de entrada e saída, além de apoiar na coordenação da segurança do ambiente escolar. Assegura ao ambiente escolar, a entrada de pessoas no ambiente escolar, somente com autorização. Coordenação de Atividades Cívicas e Educacionais – Comanda, apoia e incentiva eventos que reforcem valores cívicos, como ordem unida, hasteamento da bandeira, canto do hino nacional. Suporte às Aulas e Rotinas Escolares – Apoia a equipe pedagógica em atividades diárias através da garantia de um ambiente disciplinado e propício para o aprendizado. Coordenação e orientação para cumprimento da pontualidade bem como assiduidade, para fins de inibir a evasão escolar. Orientação para o bom uso do uniforme e apresentação - Incentivo ao sentimento de pertencimento e inclusão escolar, contribuindo na vistoria e cobrança do bom uso do uniforme e boa apresentação pessoal. Coordenação e apoio à gestão e professores - Orientação aos responsáveis quando necessário, juntamente com a equipe pedagógica, sobre as normas de conduta do aluno, mediante registro. A atuação do Coordenador Cívico de Educação deve ser alinhada com as diretrizes da escola e do programa Cívico-Militar, sempre respeitando a autonomia dos professores e a formação integral dos alunos.”

4. Fica alterado ao Projeto de Lei o seguinte trecho da Justificativa:

“[...]

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Coordenador Cívico de Educação, destinado a atuar nas escolas municipais que aderirem ao Programa de Escola Cívico-Militar Municipal (PECiM), instituído por esta Administração.

[...]

Entre as atribuições do Coordenador Cívico de Educação, destacam-se:

[...]"

### **Justificativa**

A presente mensagem retificativa visa adequar a nomenclatura dos profissionais envolvidos no Programa de Escolas Cívico-Militares (PECiM), alterando de monitores cívico-militares para coordenadores cívicos de educação, em consonância com a natureza das atribuições desses cargos. A mudança reflete mais adequadamente as responsabilidades desses profissionais, que atuarão de forma coordenada nas atividades pedagógicas e de apoio à gestão escolar.

Esta alteração não implica em mudanças nas funções ou requisitos dos profissionais, mas visa garantir maior clareza e alinhamento com a Lei de Cargos e Salários, reforçando a precisão na descrição do cargo e nas atribuições previstas.

Atenciosas Saudações.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito de Agudo